

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC – CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2022

1. PREÂMBULO

1.1 -O Município de Timbó/SC, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó (localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro), CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Jorge Revelino Ferreira, lavra o presente processo de dispensa de licitação para aquisição do objeto constante no item 06, de acordo com o art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: *“quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”*.

3. JUSTIFICATIVA

O Centro Integrado de Cultura constitui importante patrimônio público destinado à promoção do entretenimento e cultura no município de Timbó e, para a conclusão da reforma já iniciada na edificação, faz-se necessário o fornecimento do piso atémico da escadaria externa frontal do Teatro. O revestimento do piso atémico foi adotado uma vez que traz mais segurança para os usuários, além de criar uma composição estética mais próxima ao conceito estabelecido para o projeto.

A contratação em dispensa à licitação, conforme legisla a Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 24, inciso V é aplicável quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

Esta municipalidade, em duas oportunidades, sendo estas os processos licitatórios de **Pregão Presencial nº 24/2022 FCT** e **Pregão Presencial nº 27/2022 FCT**, buscou realizar a contratação do serviço supracitado, entretanto, ambos processos resultaram em deserção, haja vista a ausência de participantes e interessados.

Considerando a necessidade da celebração deste contrato para a conclusão das obras de reforma do Centro Integrado de Cultura (CIC) e a ausência de tempo hábil para publicação de novo certame em razão da data de inauguração estipulada para o empreendimento, bem como pelo fato de que tal

serviço é diretamente correlacionado e necessário para a conclusão das atividades previstas no Contrato Administrativo nº 061/2020 FCT, de responsabilidade da empresa CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA – EPP, a qual possui prazo de execução em 17 de setembro de 2022, faz-se necessária a contratação dos serviços em regime de dispensa de licitação.

4. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, face o resultado infrutífero da licitação e considerando o indubitável prejuízo que a repetição do certame pode ocasionar para o serviço público, decidido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando a necessidade da celebração deste contrato para a conclusão das obras de reforma do Centro Integrado de Cultura (CIC) e a ausência de tempo hábil para publicação de novo certame em razão da data de inauguração estipulada para o empreendimento.

Situação ainda corroborada pelo agravante de que tal serviço é diretamente correlacionado e necessário para a conclusão das atividades previstas no Contrato Administrativo nº 061/2020 FCT, de responsabilidade da empresa CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA – EPP, a qual possui prazo de execução de 17 de setembro de 2022, faz-se necessária a contratação dos serviços em regime de dispensa de licitação.

Cabe esclarecer que serão mantidas todas as condições preestabelecidas em ambos processos licitatórios, com as estritas restrições inicialmente definidas quanto as especificações e condições de fornecimento, ocorrendo tão somente o ajuste do valor dos itens de contratação, haja vista a pesquisa mercadológica realizada para a contratação do serviço.

Ressalta-se que, o ajuste dos valores dos itens de contratação resultou em valor inferior ao valor estabelecido nos processos licitatórios desertos. De tal forma, tem-se ainda, a manutenção do princípio de economicidade para a Administração Pública, com a contratação da empresa mais vantajosa, tanto nos critérios de valores globais, quanto nas condições de fornecimento e entrega.

Diante disto, e considerando que a proposta comercial da empresa **PISO ATERMICO CURITIBA LTDA**, apresenta o menor valor e compatível com o de referência estabelecido nos Editais nº 24/2022 FCT e 27/2022 FCT, vislumbra-se justificada a contratação do fornecedor supra mencionado para o fornecimento em questão, através de dispensa nos moldes do artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93.

6. OBJETO

6.1 - Constitui como objeto do presente termo de dispensa contratação de serviços para fornecimento, transporte, carga e descarga de piso atérmico para revestimento de escadaria externa frontal do Centro Integrado de Cultura (CIC).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de Piso Atérmico para revestimento da escadaria externa frontal do centro integrado de cultura (CIC), em conformidade com o termo de referência e seus anexos	230,00	M ²	R\$ 127,95	R\$ 29.428,50
02	Fornecimento de Impremeabilizante para revestimento da escadaria externa frontal do centro integrado de cultura (CIC), em conformidade com o termo de referência e seus anexos	23,00	L	R\$ 28,75	R\$ 661,25
VALOR TOTAL					R\$ 30.089,75

6.2 – PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.2.1 - O fornecimento e entrega do material deverá ocorrer após o recebimento da Ordem de Serviço, em até **05 (cinco) dias úteis**.

6.2.2 – LOCAL DE ENTREGA: O local de entrega será no Centro Integrado de Cultura (CIC), situado a Av. 7 de Setembro, 414 – Centro, Timbó/SC.

7. CONTRATADA

7.1.1 – **PISO ATERMICO CURITIBA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.551.783/0001-01, com sede na Avenida da Integração, nº 2.164, bairro Alto, Curitiba/ PR.

7.1.2 - **REPRESENTANTE LEGAL:** EWERESON ALVES DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 029.020.989-79, e RG nº 7.381.888-5 SSP- PR, residente à Avenida da Integração, nº 2.164, bairro Alto, Curitiba/ PR.

8 . OBRIGAÇÕES

8.1 – DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital;
- c) Atestar nas notas fiscais o descriptivo do objeto;
- d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade observada no objeto do contrato;

- e) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- f) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto;
- h) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, às suas dependências para execução do objeto;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;
- k) Realizar os pagamentos no prazo avençado.

8.2 - DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Realizar a entrega do objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- c) Prover o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- d) Adequar, por determinação do MUNÍCPIO, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 1 (um) dia útil;
- e) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano, caberá a CONTRATADA ressarcir o MUNICIPIO, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- f) Arcar com encargos fiscais, comerciais, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- h) Fornecer garantia de no mínimo 5(cinco) anos contra defeitos de fabricação e substituir em no máximo 30 (trinta) dias os materiais em que se constatarem irregularidades;
- i) Enviar ao Fundação de Cultura e Turismo nota fiscal do objeto entregue e demais documentos para recebimento dos valores;
- j) Em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos;
- k) Em assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato;
- l) Em comunicar ao Fundação de Cultura e Turismo a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- m) Em cientificar por escrito a Fundação de Cultura e Turismo acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal.

- n) Fornecer o material e todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas neste termo de referência;
- o) Executar objeto conforme especificado no Anexo I deste documento, com a alocação de empregados habilitados para a execução das atividades contratados;
- p) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e quando for o caso, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando seu uso regular;
- q) Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto;
- r) Zelar pela perfeita execução do objeto do contrato;
- s) Assumir a responsabilidade pela qualidade dos materiais, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega e descarga deste, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- t) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- u) Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações que forem necessárias;
- v) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por normas técnicas regulamentadoras vigentes no país;
- w) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- x) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- y) Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da CONTRATANTE;
- z) Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários;
- aa) A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento ou falha de interpretação de qualquer parte constante neste Termo de Referência e seus anexos como justificativa para pedidos de eventuais aditivos contratuais;
- bb) A CONTRATADA, deverá, em todos os tempos, proporcionar supervisão adequada, mão de obra, ferramentas e equipamentos em quantidade e condições suficientes à execução do

- objeto deste, até sua conclusão, dentro do prazo requerido. Deverão ser observadas também as disposições do Ministério do Trabalho e Emprego quanto às Normas Regulamentadoras para preservação da segurança e integridade física dos trabalhadores;
- cc) É de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os ensaios e laudos para comprovação das qualidades físico-mecânicas dos materiais fornecidos, em conformidade com as normativas e diretrizes aplicáveis, em especial à Instrução Normativa IN018 – Controle de Materiais de Revestimento e Acabamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC);
 - dd) Todo o pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos. Qualquer funcionário da CONTRATADA que, na opinião da equipe de FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da equipe de FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA;
 - ee) Cabe à CONTRATADA toda responsabilidade técnica e cível sobre a execução do objeto, inclusive sobre os incidentes, danos e avarias que venham a ocorrer em decorrência deste, da falta ou deficiência de sinalização ou proteção do local de entrega.

9. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O valor total contratado é de R\$ 30.089,75 (trinta mil, oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

9.2 - O pagamento será efetuado em até **quinze (15) dias** após apresentação de nota fiscal do material fornecido, conforme medição realizada em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.

9.2.1 - A contratada deverá emitir todas as faturas/notas fiscais expressamente conforme dados e informações constantes em cada **Ordem de Compra** enviada.

9.3 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
22	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
1691	OBRAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ

Dotação Utilizada	
34490519800000000000	Obras contratadas
3000000	Recursos Ordinários

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios/sc.

11.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 08/09/2022

Timbó/SC, 06 de setembro de 2022

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE PISO ATÉRMICO PARA REVESTIMENTO DE ESCADARIA EXTERNA FRONTAL DO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA (CIC).

Deseja-se obter ao final dos serviços o fornecimento do piso atérmico da área externa da escadaria frontal, conforme indicação em projeto, sendo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra deverão ser previstos de modo a incluir todos os componentes para tal, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários para atingir o perfeito fornecimento e entrega do revestimento.

JUSTIFICATIVA

O Centro Integrado de Cultura constitui importante patrimônio público destinado à promoção do entretenimento e cultura no município de Timbó e, para a conclusão da reforma já iniciada na edificação, faz-se necessário o fornecimento do piso atérmico da escadaria externa frontal do Teatro. O revestimento do piso atérmico foi adotado uma vez que traz mais segurança para os usuários, além de criar uma composição estética mais próxima ao conceito estabelecido para o projeto.

A contratação em dispensa à licitação, conforme legisla a Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 24, é aplicável quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

Esta municipalidade, em duas oportunidades, sendo estas os processos licitatórios de **Pregão Presencial nº 24/2022 FCT** e **Pregão Presencial nº 27/2022 FCT**, buscou realizar a contratação do serviço supracitado, entretanto, ambos processos resultaram em deserção, haja vista a ausência de participantes e interessados.

De tal forma, considerando a necessidade da celebração deste contrato para a conclusão das obras de reforma do Centro Integrado de Cultura (CIC) e a ausência de tempo hábil para publicação de novo certame em razão da data de inauguração estipulada para o empreendimento.

Situação ainda corroborada pelo agravante de que tal serviço é diretamente correlacionado e necessário para a conclusão das atividades previstas no Contrato Administrativo nº 061/2020 FCT, de responsabilidade da empresa CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA – EPP, a qual possui prazo de execução de 17 de setembro de 2022, faz-se necessária a contratação dos serviços em regime de dispensa de licitação.

Cabe esclarecer que serão mantidas todas as condições preestabelecidas em ambos processos licitatórios, com as estritas restrições inicialmente definidas quanto as especificações e condições de fornecimento, ocorrendo tão somente o ajuste do valor dos itens de contratação, haja vista a pesquisa mercadológica realizada para a contratação do serviço.

Ressalta-se que, o ajuste dos valores dos itens de contratação resultou em valor **inferior** ao valor estabelecido nos Termos de Referência dos processos licitatórios desertos. De tal forma, tem-se ainda, a manutenção do princípio de economicidade para a Administração Pública, com a contratação da empresa mais vantajosa, tanto nos critérios de valores globais, quanto nas condições de fornecimento e entrega.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Trata do fornecimento de piso atérmico a ser instalado na área da escadaria externa frontal do Teatro do Centro Integrado de Cultura (CIC), com área de 230m², a ser fornecido em conformidade com as especificações, projetos e demais condições deste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AO OBJETO

Fornecer o material e todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas neste termo de referência;

Executar objeto conforme especificado no Anexo I deste documento, com a alocação de empregados habilitados para a execução das atividades contratados;

Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e quando for o caso, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando seu uso regular;

Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto;

Zelar pela perfeita execução do objeto do contrato;

Assumir a responsabilidade pela qualidade dos materiais, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega e descarga deste, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações que forem necessárias;

Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por normas técnicas regulamentadoras vigentes no país;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da CONTRATANTE.

Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários;

A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento ou falha de interpretação de qualquer parte constante neste Termo de Referência e seus anexos como justificativa para pedidos de eventuais aditivos contratuais.

A CONTRATADA, deverá, em todos os tempos, proporcionar supervisão adequada, mão de obra, ferramentas e equipamentos em quantidade e condições suficientes à execução do objeto deste, até sua conclusão, dentro do prazo requerido. Deverão ser observadas também as disposições do Ministério do Trabalho e Emprego quanto às Normas Regulamentadoras para preservação da segurança e integridade física dos trabalhadores.

É de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os ensaios e laudos para comprovação das qualidades físico-mecânicas dos materiais fornecidos, em conformidade com as normativas e diretrizes aplicáveis, em especial à Instrução Normativa IN018 – Controle de Materiais de Revestimento e Acabamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

Todo o pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos. Qualquer funcionário da CONTRATADA que, na opinião da equipe de FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da equipe de FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Cabe à CONTRATADA toda responsabilidade técnica e cível sobre a execução do objeto, inclusive sobre os incidentes, danos e avarias que venham a ocorrer em decorrência deste, da falta ou deficiência de sinalização ou proteção do local de entrega.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As Especificações Técnicas objetivam o estabelecimento das diretrizes gerais para as características dos materiais e equipamentos a serem empregados na obra, visando o melhor desempenho técnico, em conformidade com as normas e legislações aplicáveis em vigor.

O piso atérmico deverá ser fornecido conforme as dimensões e especificações abaixo elencadas:

- i. Dimensões: 75x75x1,8cm;
- ii. Cor: Phoenix Moon Gelo ou equivalente;
- iii. Impermeabilizante: BlockSeal ou equivalente;

Previamente ao fornecimento do material, a ficha técnica e uma amostra de cor do revestimento deverão ser submetidos à FISCALIZAÇÃO para aprovação.

Todas as peças do revestimento de piso deverão pertencer ao mesmo lote, afim de evitar possíveis divergências ou alterações na coloração do revestimento.

A carga, manobra/transporte e descarga deverão ser executados de forma a minimizar quaisquer danos que possam ser causados ao revestimento e ao local de entrega (edificação, passeio público, revestimento de piso e parede...).

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento e entrega do material deverá ocorrer, após o recebimento da Ordem de Compra, em até **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura da mesma.

Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados da data da comunicação oficializada pela FISCALIZAÇÃO, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

Por ocasião do recebimento dos materiais, a CONTRATANTE, por intermédio dos funcionários da Comissão de FISCALIZAÇÃO, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos solicitados, obrigando-se a CONTRATADA a promover as devidas substituições.

O fornecimento, a carga, transporte e descarga dos materiais, bem como seu manuseio dentro do canteiro de obras, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O local de fornecimento será no Centro Integrado de Cultura (CIC), situado a Av. 7 de Setembro, 414 – Centro, Timbó/SC.

DOS ITENS DE CONTRATAÇÃO

A contratação contemplará os itens elencados a seguir, conforme proposta orçamentária apresentada pela empresa, anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de Piso Atérmico para revestimento da escadaria externa frontal do centro integrado de cultura (CIC), em conformidade com o termo de referência e seus anexos	230,00	M ²	R\$ 127,95	R\$ 29.428,50
02	Fornecimento de Impermeabilizante para revestimento da escadaria externa frontal do centro integrado de cultura (CIC), em conformidade com o termo de referência e seus anexos	23,00	L	R\$ 28,75	R\$ 661,25
VALOR TOTAL					R\$ 30.089,75

JUSTIFICATIVA PARA LOTE

Destaca-se que a união dos itens que compõem o objeto pretendido em um único lote se dá pela necessidade de compatibilização entre os materiais, haja vista que o impermeabilizante a ser adotado deverá ser próprio e adequado para a utilização com o revestimento de piso especificado. Desta forma, objetiva-se minimizar a possibilidade de incompatibilidade entre os materiais fornecidos e garantir a homogeneidade nos itens a serem instalados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- i. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- ii. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, às suas dependências para execução das atividades referentes ao objeto;
- iii. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- iv. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;
- v. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução do objeto, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;
- vi. Realizar os pagamentos no prazo avençado.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **quinze (15) dias** após apresentação de nota fiscal do material fornecido, conforme medição realizada em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.

A contratada deverá emitir todas as faturas/notas fiscais expressamente conforme dados e informações constantes em cada **Ordem de Compra** enviada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa deverá prestar garantia mínima de 5 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação a partir da data do recebimento definitivo sobre os materiais fornecidos. Recaem sobre a CONTRATADA todas as despesas relacionadas a eventual necessidade de acionamento da garantia.

É facultada aos interessados a realização de visita aos locais de execução do objeto, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para o fornecimento dos materiais. A não realização de vistoria por parte do interessado implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local a título de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

Tamires Smaniotto

Engenheira Civil

CREA/SC 170.479-0

Bruna de Andrade

Secretaria de Planejamento, Trânsito,
Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO

(OS PROJETOS ESTÃO DISPONÍVEIS NA PÁGINA DA INTERNET DA PREFEITURA/LICITAÇÕES)

ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2022/____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE PISO ATÉRMICO PARA REVESTIMENTO DE ESCADARIA EXTERNA DO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA (CIC)

O Município de Timbó/SC, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó (localizada na Rua Sete de Setembro, nº 414, Centro), CNPJ nº 03.918.310/0001-88, representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Jorge Revelino Ferreira, abaixo denominado **MUNICÍPIO** e a empresa **PISO ATÉRMICO CURITIBA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.551.783/0001-01, com sede na Avenida da Integração, nº 2.164, bairro Alto, Curitiba/ PR, representada por EWERESON ALVES DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 029.020.989-79, e RG nº 7.381.888-5 SSP- PR, residente à Avenida da Integração, nº 2.164, bairro Alto, Curitiba/ PR, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, de conformidade com o Edital de Dispensa de Licitação nº ____/2022 e anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, transporte, carga e descarga de piso atérmico para revestimento de escadaria externa do Centro Integrado de Cultura – CIC, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Dispensa n. ____/2022, demais anexos e o presente instrumento.

A execução do objeto abrange o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de todos os materiais/serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais responsabilidades, disposições e obrigações deste instrumento.

O presente contrato, Edital de Dispensa nº. ____/2022 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES

O objeto será fornecido/entregue pela **CONTRATADA** cumpridas obrigatoriamente todas as condições, disposições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos, exigências e demais qualificações constantes do Edital de Dispensa nº. ____/2022, Anexo I - Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato.

A **CONTRATADA** deverá apresentar todo o aparato e estrutura (inclusive equipamentos/materiais/maquinários) necessária a execução do objeto.

O fornecimento e entrega do material deve ocorrer em no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Serviço

LOCAL DE ENTREGA: O local de entrega será no Centro Integrado de Cultura (CIC), situado a Av. 7 de Setembro, 414 – Centro, Timbó/SC

Para o recebimento do veículo fica estabelecido:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e a consequente aceitação.

Havendo recusa no recebimento do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data da notificação apresentada à **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.

O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

O **MUNICÍPIO** por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover as devidas substituições.

Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

A **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia do material**, sendo que o período de garantia **não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos** a contar da data de emissão da nota fiscal e deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, instalação ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

A garantia e abrange peças e componentes para substituição contra defeitos de fabricação, funcionamento, montagem ou de outra natureza e/ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fornecedor.

Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá substituir os materiais em que se constatarem irregularidades no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A **CONTRATADA** deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos materiais.

Durante o período de garantia e assistência técnica, o **MUNICÍPIO** não efetuará nenhum tipo de pagamento à **CONTRATADA** a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

O fornecimento, a carga, transporte e descarga dos materiais, bem como seu manuseio dentro do canteiro de obras, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de materiais rejeitados, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes no Edital, independentemente da quantidade rejeitada.

A **CONTRATADA** deverá realizar de forma imediata, o atendimento a qualquer solicitação emanada pelo Município, mantendo serviços de suporte de forma integral, durante o período de garantia, tudo através de técnicos habilitados.

As despesas decorrentes de deslocamento de pessoal, telefonemas, hospedagem, transporte, refeições, impostos, taxas, peças, frete de peças, mão de obra, custo das horas despendidas com deslocamento para o cumprimento do objeto, inclusive aqueles junto à sede do **MUNICÍPIO**, entre outros, serão de plena e total responsabilidade da **CONTRATADA**.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os produtos, mão de obra, pessoal, transportes, maquinários e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Dispensa nº. ____/2022, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao FCT ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O Município pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 30.089,75 (trinta mil, oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento e do Edital de Dispensa nº. ____/2022, Anexo I - Termo de Referência e demais anexos.

O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** mediante crédito em conta corrente até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega e apresentação da nota fiscal do serviço, bem como a prévia verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

A descrição do objeto na nota fiscal deverá ser idêntica à descrição constante no Anexo I deste edital.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da **CONTRATADA**.

O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, solicitar a **CONTRATADA** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA**, através de depósito junto ao **Banco Itaú**, agência nº. **3835**, Conta Corrente nº. **86343-6** de titularidade desta última.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, fissional, produtos, maquinários, equipamentos, fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital de Dispensa nº. ____/2022, Anexo I - Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
22	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
1691	OBRAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
34490519800000000000	Obras contratadas
3000000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição, podendo ser alterado ou prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades constantes do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, fica a **CONTRATADA** desde já responsável:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Realizar a entrega do objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- c) Prover o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- d) Adequar, por determinação do **MUNICÍPIO**, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 1 (um) dia útil;
- e) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano, caberá a **CONTRATADA** ressarcir o **MUNICÍPIO**, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- f) Arcar com encargos fiscais, comerciais, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- h) Fornecer garantia de no mínimo 5(cinco) anos contra defeitos de fabricação e substituir em no máximo 30 (trinta) dias os materiais em que se constatarem irregularidades;
- i) Enviar ao Fundação de Cultura e Turismo nota fiscal do objeto entregue e demais documentos para recebimento dos valores;
- j) Em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos;
- k) Em assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato;
- l) Em comunicar ao Fundação de Cultura e Turismo a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- m) Em cientificar por escrito a Fundação de Cultura e Turismo acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal.
- n) Fornecer o material e todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas neste termo de referência;
- o) Executar objeto conforme especificado no Anexo I deste documento, com a alocação de empregados habilitados para a execução das atividades contratados;
- p) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e quando for o caso, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando seu uso regular;
- q) Comunicar ao **MUNICÍPIO**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto;
- r) Zelar pela perfeita execução do objeto do contrato;

- s) Assumir a responsabilidade pela qualidade dos materiais, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega e descarga deste, causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- t) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **MUNICÍPIO** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- u) Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do **MUNICÍPIO**, fornecendo todas as informações que forem necessárias;
- v) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por normas técnicas regulamentadoras vigentes no país;
- w) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **MUNICÍPIO**, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- x) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do **MUNICÍPIO**, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- y) Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do **MUNICÍPIO**;
- z) Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários;
- aa) A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento ou falha de interpretação de qualquer parte constante neste Termo de Referência e seus anexos como justificativa para pedidos de eventuais aditivos contratuais;
- bb) A **CONTRATADA**, deverá, em todos os tempos, proporcionar supervisão adequada, mão de obra, ferramentas e equipamentos em quantidade e condições suficientes à execução do objeto deste, até sua conclusão, dentro do prazo requerido. Deverão ser observadas também as disposições do Ministério do Trabalho e Emprego quanto às Normas Regulamentadoras para preservação da segurança e integridade física dos trabalhadores;
- cc) É de total e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** os ensaios e laudos para comprovação das qualidades físico-mecânicas dos materiais fornecidos, em conformidade com as normativas e diretrizes aplicáveis, em especial à Instrução Normativa IN018 – Controle de Materiais de Revestimento e Acabamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC);
- dd) Todo o pessoal da **CONTRATADA** deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos. Qualquer funcionário da **CONTRATADA** que, na opinião da equipe de FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da equipe de FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela **CONTRATADA**;
- ee) Cabe à **CONTRATADA** toda responsabilidade técnica e cível sobre a execução do objeto, inclusive sobre os incidentes, danos e avarias que venham a ocorrer em decorrência deste, da falta ou deficiência de sinalização ou proteção do local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das responsabilidades e obrigações do Edital de Dispensa nº. ____/2022, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica o Município obrigado:

- a) Em prestar as informações necessárias a **CONTRATADA**, para a perfeita execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nos moldes deste presente instrumento, Edital e Termo de Referência;
- c) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento/edital/anexos, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e ao **MUNICÍPIO**;
- d) Em notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- e) Em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo Município, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria solicitante.

A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a **CONTRATADA** tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por qualquer falha no fornecimento, prestação dos serviços ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) Pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CONTRATADA, do objeto, sem prévia anuênciia por escrito do MUNICÍPIO;
- c) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas na CLÁUSULA SÉTIMA. Também constituem motivos para rescisão do

Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do Município.

O referido fornecimento observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

TIMBÓ, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO

JORGE REVELINO FERREIRA

CONTRATADA

EWERESON ALVES DA SILVA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF: